



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3667-8000**

**LEI N.º 695 /2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre revisão geral anual aos agentes políticos e servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal no índice de 5,91%.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1.º** - Fica concedido 5,91% (cinco ponto noventa e um por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2013, a título de revisão geral anual aos agentes políticos e servidores comissionados do Poder Legislativo de Inácio Martins.

**Art. 2.º** - Os valores obtidos pela aplicação dos índices previstos no artigo 1.º sobre os subsídios e vencimentos atuais, serão pagos a partir de março de 2014, e de forma retroativa a janeiro de 2014.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 19 de março de 2014.

  
**MARINO KUTIANSKI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO N.º 2004  
DATA 21/03/14